



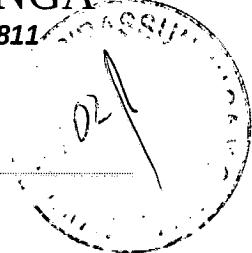
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## AUTÓGRAFO DE LEI N° 4705

## PROJETO DE LEI N° 82/2015

*“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Centro Pirassununguense de Assistência à Infância, para os fins que especifica”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao **Centro Pirassununguense de Assistência à Infância**, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.082/0001-21, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, rubrica 09.01.00 – 12.122.2007.2526 – 33.50.43.00 – fonte 01 – código de aplicação 1100000 – despesa 1102, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 03 de junho de 2015.

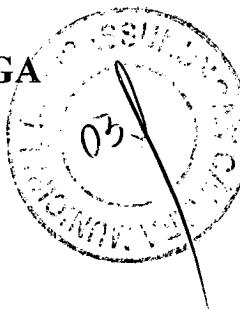
*Alcimar Siqueira Montalvão*  
*Presidente*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI N° 82/2015 -

*“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Centro Pirassununguense de Assistência à Infância, para os fins que especifica”...*

## A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao **Centro Pirassununguense de Assistência à Infância**, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.082/0001-21, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, rubrica 09.01.00 – 12.122.2007.2526 – 33.50.43.00 – fonte 01 – código de aplicação 1100000 – despesa 1102, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 21 de maio de 2015.

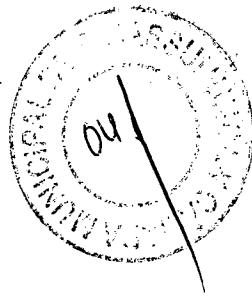
  
CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## "J U S T I F I C A T I V A "

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, **visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Centro Pirassununguense de Assistência à Infância, para os fins que especifica.**

A atual propositura tem o intento de proporcionar condições para que a entidade possa continuar exercendo assistência gratuita em regime de semi-internato, funcionando de segunda a sexta-feira das 7 às 17 horas, com atividades voltadas à estimulação sensorial e motora, desenvolvendo hábitos manuais, destreza e ritmos, organizando as reações do corpo e do espaço, aprimorando a coordenação motora, visando criar condições para despertar o interesse pelo estudo e melhor conhecimento do mundo que envolve as crianças.

Quanto à alimentação, são servidas de acordo com instruções médicas ou das mães pensando sempre no desenvolvimento da criança.

Cabe-nos ressaltar, que no exercício passado, essa Casa de Leis aprovou projeto semelhante, originando a Lei Municipal nº 4.572/2014.

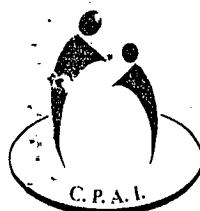
Com relação à retroatividade da norma, oportuno esclarecer que a entidade não paralisou suas atividades nesse ínterim.

Anexo a esta exposição de motivos, segue o plano de trabalho ofertado pela Entidade postulante para maior elucidação da presente propositura.

Por todo o exposto e o incontestável interesse social que reveste a matéria, contamos com o beneplácito dos nobres Vereadores e encarecemos que para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 21 de maio de 2015.

  
-CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal



# Centro Pirassununguense de Assistência à Infância

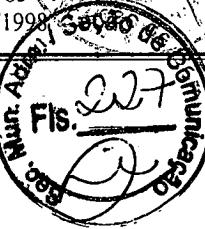
Registro no Conselho Nacional de Serviço Social (C.N.S.S.) nº 233.907/80, de 24/04/1981

Registro no Serviço Social do Estado nº 1239, de 14/12/1960

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 390, de 07/11/1958

Reconhecido de Utilidade Pública Federal sob o nº M. J. 35.439/79, de 12/02/1985

Registro no Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) nº 06, de 07/04/1998



## PLANO DE TRABALHO PARA O EXERCÍCIO DE 2015

### I – Identificação

Nome: Centro Pirassununguense de Assistência à Infância

Endereço: Rua XV de Novembro nº 758

Bairro: Centro

CEP: 13630-145

Telefone: 019 3561-2481

e-mail: cpainf@gmail.com

CNPJ: 54.852.082/0001-21

ativo: sim

Endereço onde vai ser executado o trabalho: Rua XV de novembro nº 758

Bairro: Centro

Telefone: (19) 3561-2481

Município: Pirassununga – SP

CEP: 13630-145

Domicílio Bancário: Banco SANTANDER

AG: 0026

C/C: 13-000554-6

### II - Representante Legal

Nome: Jorge Luis Lourenço

Endereço Residencial: Rua XV de novembro nº 654

Bairro: Centro Telefone: 019 3561-7942

e-mail: joialourenco@yahoo.com.br

Município: Pirassununga / SP

CEP: 13630-145

RG: 5.668.717/SSP/SP

CPF: 715.470.538-87

Estado Civil: Casado

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Advogado

Início do Mandato: 28/01/2015

Término do mandato: 28/01/2017

### III – Objetivos

- Objetivo Geral:** Criada há mais de 58 anos, a entidade objetiva o atendimento de crianças com idade na faixa etária de 3(três) meses a 6(seis) anos, filhos de mães, preferencialmente de baixa renda, que necessitam trabalhar não tendo com quem deixar seus filhos, possibilitando assim a oportunidade para o fortalecimento pessoal, social e familiar.  
Oferecer o bem estar, boa alimentação e educação necessária ao desenvolvimento e formação das crianças, ajudando-as a descobrir o seu potencial e prepará-las para novas etapas de suas vidas.
- Objetivos Específicos:** Dar condições a estas crianças do: saber, do brincar, da socialização, da autonomia e da independência.  
Criar hábitos saudáveis da higiene pessoal e bucal.  
Oferecer alimentação saudável.  
Fornecer material didático e pedagógico para o desenvolvimento cognitivo da criança.  
Fornecer material esportivo desenvolvendo a coordenação motora.





# Centro Pirassununguense de Assistência à Infância

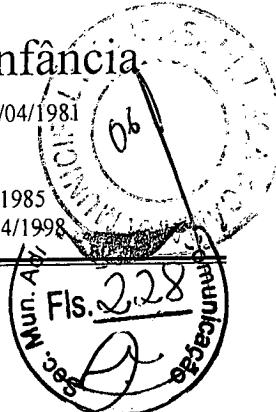
Registro no Conselho Nacional de Serviço Social (C.N.S.S.) nº 233.907/80, de 24/04/1981

Registro no Serviço Social do Estado nº 1239, de 14/12/1960

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 390, de 07/11/1958

Reconhecido de Utilidade Pública Federal sob o nº M. J. 35.439/79, de 12/02/1985

Registro no Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) nº 06, de 07/04/1998



## IV – População a ser atendida

- Segmento: crianças
- Faixa Etária: 3 meses a 6 anos de idade
- Regime: Semi-internato
- Horário de atendimento: das 7:00 as 17:00 horas
- Sexo: ambos os sexos
- Capacidade: 100 crianças
- Média de atendimento: 90 crianças

## V – Operacionalização

- **Esportivas:** exercício de coordenação motora orientada de acordo com a idade.
- **Pedagógicas:** professoras capacitadas no desenvolvimento à leitura, brincadeiras lúdicas e auxiliando o melhor convívio entre as crianças.
- **Artística cultural:** trabalhos e atividades relacionadas a datas cívicas como: Dia do Índio, Dia do Soldado e datas comemorativas como: Pascoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Folclore entre outras.
- **Saúde:** noções básicas da boa higiene pessoal e bucal, orientação no banho e escovação diárias.
- **Alimentação:** através da orientação de nutricionistas as crianças recebem 04 refeições diárias de forma balanceada como café, leite, pão, bolacha, arroz, feijão, carne, verduras, legumes e frutas.
- **Atividades Sociais:** reuniões com os pais para orientações gerais sobre seu filho, como: comportamento, aprendizado, coordenação motora e acompanhamento psicológico se necessário.
- Palestras com profissionais da área da saúde alertando os pais sobre a importância das vacinas, cuidados com epidemias, cuidados pessoais, etc.
- Projeto reciclagem e meio ambiente envolvendo assim os pais, a escola e a comunidade.

## VI – Fases de Execução

- Projeto reciclagem e meio ambiente envolvendo assim os pais, a escola e a comunidade.
- Na faixa etária de 3(três) meses a 3 (três) anos de idade as crianças são atendidas na “creche” por profissionais capacitadas oferecendo uma alimentação adequada, ensinando a criação dos hábitos de higiene, saúde e desenvolvimento saudável.
- Na faixa etária de 3 (três) anos a 6 (seis) anos desenvolve-se a pré escola da rede oficial, em meio período e no outro período é desenvolvido oficinas de arte, musica, socialização, recreação, higiene, desenvolvimento psicomotor, socialização, recreação e assistência social.
- O atendimento é feito no sistema semi internato, com cronograma a seguir:

## CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DIARIAS





# Centro Pirassununguense de Assistência à Infância

Registro no Conselho Nacional de Serviço Social (C.N.S.S.) nº 233.907/80, de 24/04/1981

Registro no Serviço Social do Estado nº 1239, de 14/12/1960

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 390, de 07/11/1958

Reconhecido de Utilidade Pública Federal sob o nº M. J. 35.439/79, de 12/02/1985

Registro no Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) nº 06, de 07/04/1983



ATIVIDADES	SALAS
Recepção e Revista de bolsas	BI, BII, MI, MII, Pré I, Pré II
Café da Manhã	BI, BII, MI, MII, Pré I, Pré II
Músicas diversas	BII, M I, M II, Pré I e Pré II
Atividades em sala	BI, BII, MI, MII, Pré I e Pré II
Atividades ao ar livre	BI, BII, MI, MII, Pré I e Pré II
Atividades Pedagógicas com Professora	BI, BII, MI, MII, Pré I e Pré II
Banho	BI, BII, MI, MII, Pré I e Pré II
Almoço	BI, BII, MI, MII, Pré I e Pré II
Higiene e escovação bucal	BI, BII, MI, MII, Pré I e Pré II
Reposo	BI, BII, MI, MII, Pré I e Pré II
Lanche	BI, BII, MI, MII, Pré I e Pré II
Jantar	BI, BII, MI, MII, Pré I e Pré II
Saída	BI, BII, MI, MII, Pré I e Pré II

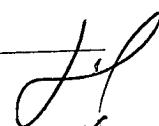
## VII – Recursos utilizados para desenvolvimento das atividades

### 1 - MATERIAIS

- Material Didático e Pedagógico:** fantoche, centopéia, jogos de montar e encaixe, quebra-cabeça, , lápis de cor, lápis, caderno, massa de modelar, giz de cera, guache, cola colorida, pincéis, livro para educação infantil, revistas.
- Material de Consumo:** Gêneros alimentícios variados como: fruta, verdura, carne, alimentos não perecíveis para a preparação das refeições diárias.
- Material de Higiene e Limpeza:** Produtos variados para a manutenção de um ambiente limpo e saudável para o bom andamento das atividades diárias tanto das crianças, quanto das funcionárias.
- Material Esportivo:** as crianças fazem semanalmente exercícios físicos com o uso de bola, corda, bambolê, etc para melhorar a coordenação motora.

### 2 - EQUIPAMENTOS EXISTENTES

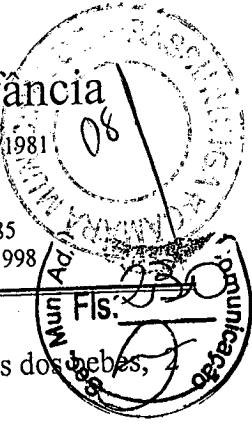
- Escritório:** dois computadores, duas impressoras, cinco mesas, ventilador, duas mesas para computador, uma máquina para calcular, duas máquinas de escrever, dois armários e três arquivos, duas mesas de diretor.
- Berçário:** 15 cercadinhos grandes, uma banheira sendo a cuba de inox.
- Cozinha:** um fogão industrial, um fogão doméstico, uma geladeira, um refrigerador industrial um freezer, um liquidificador, uma batedeira, um espremedor de frutas, picador de legumes e utensílios.





# Centro Pirassununguense de Assistência à Infância

Registro no Conselho Nacional de Serviço Social (C.N.S.S.) nº 233.907/80, de 24/04/1981  
Registro no Serviço Social do Estado nº 1239, de 14/12/1960  
Reconhecido de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 390, de 07/11/1958  
Reconhecido de Utilidade Pública Federal sob o nº M. J. 35.439/79, de 12/02/1985  
Registro no Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) nº 06, de 07/04/1998



- Refeitório:** quatro mesas compridas com dez bancos, 10 cadeirões para refeições dos bebês, 2 ventiladores, uma TV e um DVD.
- Salas:** 04 salas de aulas equipadas com mesas e cadeiras, lousa, armário e ventilador.
- Parque Infantil:** balanços, escorregador, gaiola, gangorras.
- Na creche:** 01 mimeógrafo, 01 aparelho de som, 01 máquina fotográfica.

## 3 - RECURSOS HUMANOS

Cargo	Formação	Carga Horária Semanal
Coordenadora	Ensino Superior Incompleto	40 h
Secretária	Ensino Médio completo	40 h
Cozinheira	Fundamental Incompleto	40 h
Auxiliar de cozinha	Primário Incompleto	40 h
Serviços Gerais	Primário Completo	40 h
1º Babá do Berçário I	Superior Completo	40 h
2º Babá do Berçário I	Médio Incompleto	40 h
1º Babá do Berçário II	Fundamental Completo	40 h
2º Babá do Berçário II	Médio Completo	40 h
Babá do Maternal I	Médio Completo	40 h
Babá do Maternal II	Médio Completo	40 h
Babá do Pré I	Superior completo	40 h
Babá do Pré II	Fundamental Completo	40 h
Professora B I	Superior Completo + Pós Graduação	30 h
Professora B II	Superior Completo	30 h
Professora MI	Superior Completo + Pós Graduação	30 h
Professora MII	Superior Completo + Pós Graduação	30 h
Professora Pré I	Superior Completo + Pós Graduação	30 h
Professora Pré II	Superior Completo + Pós Graduação	30 h

## VIII – Avaliação

- As professoras são capacitadas através de cursos e seminários oferecidos pelo Poder Público Municipal aperfeiçoando suas capacidades pedagógicas visando o aprendizado nas crianças e a sua inclusão na sociedade.



# Centro Pirassununguense de Assistência à Infância

Registro no Conselho Nacional de Serviço Social (C.N.S.S.) nº 233.907/80, de 24/04/1980  
Registro no Serviço Social do Estado nº 1239, de 14/12/1960  
Reconhecido de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 390, de 07/11/1958  
Reconhecido de Utilidade Pública Federal sob o nº M. J. 35.439/79, de 12/02/1979  
Registro no Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) nº 06, de 07/04/1998



- As pajens através de cursos de capacitação recebem orientação melhorando assim as condições para uma boa atividade diária, além de desempenhar melhor sua oficina.
- Cozinheira e auxiliar recebem orientação de nutricionista através de um cardápio diário.
- As famílias estão cada vez mais presentes no nosso dia a dia, participando de atividades e eventos em prol da entidade, além de estarem cada vez mais atentos aos cuidados que devem tomar com seu filho, seja com relação a saúde, a educação, inclusão social, etc.

## I X – Recursos Financeiros

### A ) PREVISÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO DE 2015

A receita da Entidade provem de recursos da Prefeitura Municipal de Pirassununga, Empresas Privadas, Doações Diversas de Pessoas Físicas e Jurídicas, Eventos e Contribuições de Sócios com a previsão de R\$ 253.500,00, como segue:

#### 1 – ARRECADAÇÃO DIVERSAS – PREVISÃO

Previsão arrecadação diversas: R\$ 110.000,00

Conv. Empresas Privadas	45.000,00
Doações Diversas	10.000,00
Contr. de Sócios	40.000,00
Eventos	15.000,00

#### 2 - RECURSOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Secretaria Municipal de Educação, valor anual de R\$ 143.500,00

##### 2.1 – SUBVENÇÃO – Valor anual: R\$ 68.000,00

Recursos da	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Pref.Muni-	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66
Cipal/Conv.	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Subvenção	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,70	5.666,70

##### 2.2 - FUNDEB – Valor anual: R\$ 75.500,00

Recursos da	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Pref.Muni-	6.291,65	6.291,65	6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,67
Cipal/FUNDEB	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Sec.Educação	6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,67

### B ) PREVISÃO DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015 – R\$ 253.500,00, a saber:



# Centro Pirassununguense de Assistência à Infância

Registro no Conselho Nacional de Serviço Social (C.N.S.S.) nº 233.907/80, de 24/04/1981

Registro no Serviço Social do Estado nº 1239, de 14/12/1960

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 390, de 07/11/1958

Reconhecido de Utilidade Pública Federal sob o nº M. J. 35.439/79, de 12/02/1985

Registro no Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) nº 06, de 07/04/1998



<u>ITEM</u>	<u>VALOR</u>
Salários	147.000,00
Encargos Sociais –	42.500,00
Material Pedagógico	5.000,00
Material de escritório	8.000,00
Alimentação	5.000,00
Material de Higiene e limpeza	10.000,00
telefone e energia elétr.	16.000,00
Outras despesas(manutenção sede, utensílios,etc)	20.000,00
<b>Total</b>	<b>253.500,00</b>

## X – Aplicação dos recursos financeiros

- Na creche: 01 mimeógrafo, 01 aparelho de som, 01 máquina fotográfica.
- Os recursos financeiros, conforme acima demonstrados, advindos do Órgão Público Municipal, através de convênio com a Municipalidade – Secretaria Municipal de Educação, e de arrecadações diversas, terão sua aplicação integral para pagamentos das despesas com Recursos Humanos; Encargos Sociais; Energia Elétrica; Telefonia; Material de Escritório e Informática; Gêneros Alimentícios; Manutenção/Conservação de: Equipamentos, Utensílios e Sede Social.

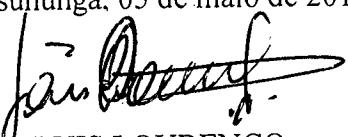
## XI – Cronograma de desembolso

- Os recursos Públicos serão utilizados mensalmente conforme cronograma de recebimento constantes do item “IX”, “2”, acima.

## II – Previsão de início e fim da execução do objeto

- As atividades serão desenvolvidas de Janeiro até Dezembro de 2015.

Pirassununga, 05 de maio de 2015.



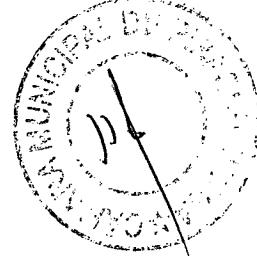
JORGE LUIS LOURENÇO  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 079/2015

As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga,

25/05/2015

Pirassununga, 21 de maio de 2015.

Senhor Presidente

Alcimar Siqueira Montalvão  
Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Centro Pirassununguense de Assistência à Infância, para os fins que especifica, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 2806/2010



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## REQUERIMENTO

Nº 1501/2015

**APROVADO**

Providencie-se a respeito

02 de JUN 2015

Sala das Sessões,

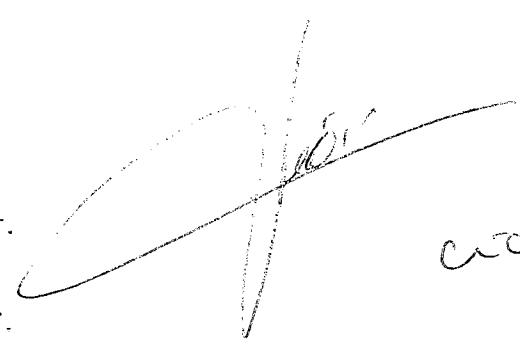
**PRESIDENTE**

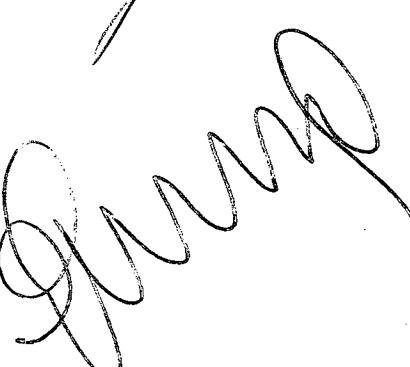
**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob regime de urgência, o *Projeto de Lei nº 82/2015*, de autoria da Prefeita Municipal, que “visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Centro Pirassununguense de Assistência à Infância, para os fins que especifica”.

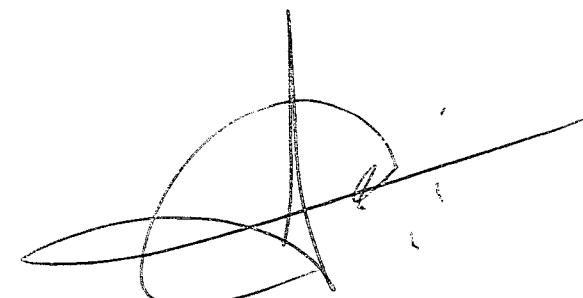
Sala das Sessões, 02 de junho de 2015.

  
Luciana Batista  
Vereadora

 inim

 aceno f

 Guimaraes





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



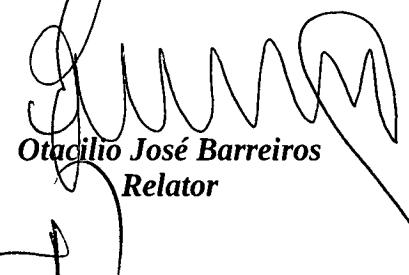
## PARECER Nº

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 82/2015*, de autoria da Prefeita Municipal, que “*visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Centro Pirassununguense de Assistência à Infância, para os fins que específica*”, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 02 JUN 2015

  
Luciana Batista  
Presidente

  
Otacilio José Barreiros  
Relator

  
João Batista de Souza Pereira  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 82/2015*, de autoria da Prefeita Municipal, que “**visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Centro Pirassununguense de Assistência à Infância, para os fins que especifica**”, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

02 JUN 2015

*João Batista de Souza Pereira*  
*Presidente*

*Lorival Cesar Oliveira Moraes - “Nickson”*  
*Relator*

*João Gilberto dos Santos - “Gilberto Santa Fé”*  
*Membro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## PARECER N°

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 82/2015*, de autoria da Prefeita Municipal, que “**visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Centro Pirassununguense de Assistência à Infância, para os fins que especifica**”, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

02 JUN 2015

Sala das Comissões,

*Jefferson Ricardo do Couto*  
Presidente

*Dr. Milton Dimas Tadeu Urban*  
Relator

*Cícero J. da Silva*  
Cícero Justino da Silva  
Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## - LEI N° 4.788, DE 5 DE JUNHO DE 2015 -

*“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Centro Pirassununguense de Assistência à Infância, para os fins que especifica”...*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao **Centro Pirassununguense de Assistência à Infância**, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.082/0001-21, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, rubrica 09.01.00 – 12.122.2007.2526 – 33.50.43.00 – fonte 01 – código de aplicação 1100000 – despesa 1102, suplementada oportunamente se necessário.

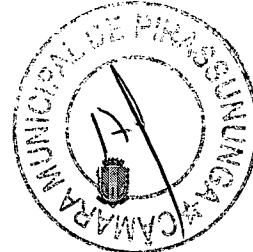
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 5 de junho de 2015.

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.



### LEI N° 4.785, DE 5 DE JUNHO DE 2015

*"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Lar das Crianças do Menino Deus, para os fins que especifica".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao Lar das Crianças do Menino Deus, inscrito no CNPJ sob nº 54.851.571/0001-69, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 66.360,00 (sessenta e seis mil trezentos e sessenta reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 5 de junho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

### LEI N° 4.786, DE 5 DE JUNHO DE 2015

*"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos, em ação conjunta com outros Municípios e com o Governo do Estado de São Paulo, através do Programa Estadual "Pró-Santa Casa II", para os fins que menciona e dá outras providências".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos da região, através do Colegiado de Gestão Regional de Araras, formado a partir do termo de parceria subscrito com a Secretaria Estadual de Saúde, no Programa "Pró-Santa Casa II", visando auxiliar financeiramente instituições filantrópicas sem fins lucrativos que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 1º O Município de Pirassununga faz parte do Colegiado Regional de Araras, juntamente com os Municípios de Leme, Santa Cruz da Conceição, Araras e Conchal.

§ 2º Os valores dos incentivos a serem concedidos através da implantação do Programa "Pró-Santa Casa II" serão compartilhados entre o Gestor Estadual e os Gestores Municipais, no percentual de 70% e 30%, respectivamente, conforme Deliberação CIB –15, de 22 de março de 2010, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo.

§ 3º A autorização outorgada nesta Lei compreende a subscrição de termos de eventual aditivo e a assunção de suas responsabilidades, desde que compatíveis com a finalidade precípua de auxiliar Hospitais Filantrópicos da região, que promovam o atendimento médico gratuito à população do Município de Pirassununga.

§ 4º O convênio firmado terá duração máxima de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Art. 2º Em contrapartida ao convênio firmado, o Poder Executivo Municipal repassará, às instituições beneficiadas, através do Colegiado de Gestão Regional de Araras, o montante até o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. As instituições a serem beneficiadas com o auxílio tratado na presente Lei serão escolhidas pelo Colegiado de Gestores Regional de Araras.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 10.301.1001.2004 - 33.90.39.00, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2014.

Pirassununga, 5 de junho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal  
Lucas Alexandre da Silva Porto  
Secretário Municipal de Administração.

### LEI N° 4.787, DE 5 DE JUNHO DE 2015

*"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Casa Renascer Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra, para os fins que especifica".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social à Casa Renascer Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra, inscrita no CNPJ sob nº 02.134.541/0001-38, sediada neste Município e devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.301.1001.2529 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 3100000 - despesa 1107, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 5 de junho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

### LEI N° 4.788, DE 5 DE JUNHO DE 2015

*"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Centro Pirassununguense de Assistência à Infância, para os fins que especifica".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao Centro Pirassununguense de Assistência à Infância, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.082/0001-21, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, rubrica 09.01.00 - 12.122.2007.2526 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 1100000 - despesa 1102, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 5 de junho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

### LEI N° 4.789, DE 5 DE JUNHO DE 2015

*"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.971/0001-41, visando transferir recursos da Secretaria de Estado da Saúde, o valor anual de R\$ 1.248.237,48 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e oito

centavos), correspondente a R\$ 104.019,79 (cento e quatro mil, dezenove reais e setenta e nove centavos) mensais, provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, para despesas decorrentes do atendimento ambulatorial e SADT consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial – SIASUS.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.02.00 - 10.301.1001.2521 - 33.90.39 - fonte 05 - código de aplicação 3000046 - despesa 1043, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

### LEI N° 4.790, DE 5 DE JUNHO DE 2015

*"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Aldeias Infantis SOS Brasil, para os fins que especifica".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Aldeias Infantis SOS Brasil, com sede na cidade de São Paulo, à Rua José Antônio Coelho, nº 400, Vila Mariana, inscrita no CNPJ sob nº 35.797.364/0001-29, para transferência de recursos no valor de R\$ 22.035,00 (vinte e dois mil e trinta e cinco reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 1.836,25 (um mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2506 - 33.90.39.00 - fonte 02 - código de aplicação 5000034 - despesa 962, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

### LEI N° 4.791, DE 5 DE JUNHO DE 2015

*"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Centro de Recuperação Casa da Paz, para os fins que especifica".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao Centro de Recuperação Casa da Paz, inscrito no CNPJ sob nº 01.740.753/0001-04, sediado neste Município, para transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.301.1001.2528 - 33.90.11 - fonte 01 - código de aplicação 3100000 - despesa 1106, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

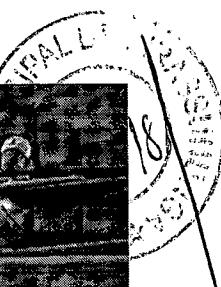
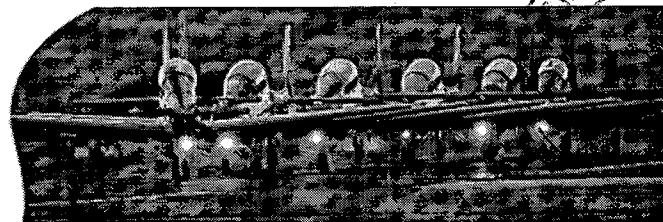
Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



[Voltar](#)

	<input type="text" value="Nome"/>	
	<input type="text" value="Crescente"/>	<input type="text" value="Ordenar"/>

[Página Principal](#)

## Name

## Last modified Size

<a href="#">Editais/</a>	20-May-2015	05:38
<a href="#">2015-06-26 - Diário Eletrônico nº 21 - 22-26 de junho de 2015.pdf</a>	03-Jul-2015	32M
<a href="#">2015-06-12 - Diário Eletrônico nº 21 - 1º-12 de junho de 2015.pdf</a>	16-Jul-2015	603K
<a href="#">2015-05-22 - Diário Eletrônico nº 20 - 20-22 de maio de 2015 (ESPECIAL).pdf</a>	29-May-2015	2.3M
<a href="#">2015-05-19 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-19 de maio de 2015.pdf</a>	21-May-2015	5.1M
<a href="#">2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 1º-30 de abril de 2015.pdf</a>	07-Jul-2015	922K
<a href="#">2015-03-31 - Diário Eletrônico nº 18 - 23-31 de março de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	14-Apr-2015	35M
<a href="#">2015-03-27 - Diário Eletrônico nº 18 - 9-27 de março de 2015.pdf</a>	22-Jun-2015	1.0M
<a href="#">2015-03-06 - Diário Eletrônico nº 17 - 2-6 de março de 2015.pdf</a>	13-Mar-2015	10M
<a href="#">2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015.pdf</a>	05-Mar-2015	3.9M
<a href="#">2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	16-Mar-2015	44M
<a href="#">2015-02-13 - Diário Eletrônico nº 15 - 2-13 de fevereiro de 2015.pdf</a>	13-Feb-2015	645K
<a href="#">2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 - 5-30 de janeiro de 2015.pdf</a>	23-Feb-2015	842K
<a href="#">2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 (ESPECIAL) - 30 de janeiro de 2015.pdf</a>	09-Feb-2015	1.7M
<a href="#">2015-01-19 - Diário Eletrônico nº 13 - 5-19 de janeiro de 2015.pdf</a>	23-Jan-2015	1.3M

